

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a composição da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, prevista na Portaria Presidência nº 280/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 12079/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Presidência nº 280/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

.....

X – dezesseis representantes dos demais atores do sistema tributário, a convite do(a) Presidente do CNJ, das seguintes categorias:

.....

c1) Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF);

.....

Art. 4º-A. Em caso de eventual impossibilidade de participação nas reuniões da Rede, seus(uas) integrantes poderão enviar substitutos(as) ad hoc para representá-los(as). (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro Luís Roberto Barroso**